

REGULAMENTO DE OFICIAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° - O Regulamento de Oficiais, na forma do estatuto, constitui Lei da Federação.

Art.2° - O Quadro de Oficiais da FBERJ é constituído por árbitros e oficiais de mesa, devidamente habilitados para o exercício dessas funções, com direitos e deveres constantes das Leis em vigor na entidade, bem como, os especificados neste Regulamento.

Art.3° - O Quadro da FBERJ é organizado anualmente e submetido à aprovação da Presidência da entidade, conforme preceitua o Regimento Geral.

§ 1° - Somente poderão fazer parte do Quadro de Oficiais da FBERJ os que apresentarem diploma de conclusão de Curso de Formação de Oficiais de Basquetebol.

§ 2° - Para fazer parte do Quadro de Oficiais na temporada, o Oficial deverá encaminhar requerimento se solicitação de inscrição à Presidência da FBERJ e receber o parecer favorável do Diretor de Oficiais.

§ 3° - O oficial somente fará parte do quadro de oficiais na temporada, após participação e aprovação clínica de arbitragem, realizada pelo departamento de arbitragem.

Art.4° - Os Oficiais da FBERJ poderão ser remunerados ou não, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral, mas sempre respeitados os ditames contidos no Parágrafo único do Art. 88 da Lei 9615 de 24/03/1998, regulamentado pela disposição do Parágrafo único do artigo 112, do Decreto nº 2574, de 29/04/1998.

Parágrafo único - Os Oficiais da FBERJ não remunerados estão sujeitos a todas as obrigações impostas pelas Leis e Regulamentos da FBERJ.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS OFICIAIS

Art.5° - Os Árbitros da FBERJ, remunerados ou não, são classificados nas categorias:

- a) Internacional
- b) Nacional
- c) Primeira
- d) Segunda

e) Terceira

f) Estagiário

§ 1º - Os Árbitros classificados na categoria Internacional são aqueles que possuem carnê da FIBA.

§ 2º - Os árbitros classificados na categoria Nacional são aqueles que tenham obtido sua promoção à esta categoria na CBB, e possuem o número de registro CBB.

§ 3º - As lotações das categorias serão as seguintes:

a) Internacional e Nacional = lotações de acordo com promoções feitas pela FIBA e CBB, respectivamente.

- b) Primeira = máximo de 10 (dez)
- c) Segunda = máximo de 20 (vinte)
- d) Terceira = máximo de 30 (trinta)
- e) Estagiário = livre

Art.6º - Os Oficiais de Mesa da FBERJ, remunerados ou não, são classificados nas categorias:

- a) Especial
- b) Primeira
- c) Segunda
- d) Terceira
- e) Estagiário

Parágrafo único - As lotações das categorias serão as seguintes:

- a) Especial = máximo de 8 (oito).
- b) Primeira = máximo de 10 (dez)
- c) Segunda = máximo de 20 (vinte)
- d) Terceira = máximo de 30 (trinta)
- e) Estagiário = livre

Art.7º - Os aprovados do Curso de Formação de Oficiais de Basquetebol da EOB (Escola de Oficiais de Basquetebol), se assim o desejarem, serão incluídos no Quadro de Oficiais da FBERJ na Terceira categoria, mediante requerimento de inclusão feito ao Presidente da Entidade e após o cumprimento da atuação em um mínimo de 40 (quarenta) jogos oficiais, na condição de Estagiário, além dos teste físico e prova teórica, o cumprimento do Art. 8º e seus parágrafos e o parecer favorável do Diretor de Oficiais.

Parágrafo único - O Curso de Formação de Oficiais poderá ser administrado por outra entidade oficial, desde que tenha autorização e reconhecimento da Presidência da FBERJ.

Art.8º - Somente após o término de cada temporada poderá ser realizada, através de indicação do Diretor de Oficiais, promoção de oficiais, sendo, para este fim, realizados exames escritos,

práticos e avaliação física, os quais deverão ser elaborados pela EOB, observando-se a lotação máxima de cada categoria.

§ 1º - Para os exames de que trata este artigo, o Diretor de Oficiais indicará somente aqueles que se tenham destacado na temporada finda e que tenham no mínimo 12 (doze) meses de permanência na respectiva categoria, sem qualquer interrupção de atividade.

§ 2º - Os pedidos de licença serão computados somatoriamente para efeito do que trata o parágrafo anterior.

Art.9º - Antes do início da temporada, o Diretor de Oficiais fará realizar um ciclo de palestras sobre padronização e aperfeiçoamento para todos os Oficiais, visando o aprimoramento técnico dos mesmos.

CAPÍTULO III DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO NO QUADRO

Art.10º - Por resolução da Presidência e de acordo com o parecer do Diretor de Oficiais, qualquer oficial da FBERJ poderá ser afastado ou excluído do quadro e, para tanto, será observado:

- a) falta de pontualidade ao comparecimento nas quadras ou sede da FBERJ, quando convocado por Nota Oficial
- b) desrespeito a qualquer membro dos poderes da FIBA, SNE, CBB e FBERJ
- c) negligência no cumprimento de suas obrigações e atribuições, dentro de suas funções de Oficial
- d) conduta incompatível com o desempenho de suas funções de Oficial
- e) sua responsabilidade no cometer mais de 2 (dois) erros de direito em competição oficial de basquetebol, na mesma temporada
- f) receber três advertências do departamento por falta de conduta adequada

Art.11º - Qualquer Oficial de outra Federação poderá inscrever-se no Quadro de Oficiais da FBERJ desde que observe, além das demais normas deste Regulamento, os seguintes requisitos:

- a) fazer requerimento à Presidência da FBERJ
- b) anexar diploma ou documento equivalente onde se formou
- c) anexar documento de transferência de sua Federação de origem
- d) juntar 1 (uma) fotografia
- e) tratando-se de Árbitro Internacional, anexar cópia do carnê da FIBA, atualizado
- f) tratando-se de Árbitro Nacional, anexar declaração da CBB e de sua Federação de origem de que está em atividade, caso contrário deverá submeter-se aos testes exigidos pela FBERJ

g) para efeito de classificação nas diversas categorias, submeter-se a teste escrito e físico e, após a aprovação, sujeitar-se a um período de observação de prática de, no mínimo, 3 (três) partidas, findo o qual será devidamente classificado

h) anexar cópia do documento de identidade e do PIS

Art.12° - Para ingresso no Quadro de Oficiais, o Oficial deverá:

- a) ter 18 (dezoito) anos de idade, no mínimo, e 40 (Quarenta), no máximo.
- b) Participar da Clínica de Arbitragem realizada no início da temporada e ter os pré requisitos preenchidos.

Art.13° - Para fins de permanência no Quadro de Oficiais, deverá ser levada em conta e de maneira rigorosa a condição de saúde e física dos oficiais, de forma a que façam parte do quadro os elementos que ostentam as melhores condições para o exercício das referidas funções.

Parágrafo único – Anualmente e a critério do Diretor de Oficiais, poderão ser solicitados os seguintes exames:

- a) exame de vista completo
- b) atestado médico e de sanidade mental
- c) audiometria
- d) abreuografia

Art.14° - Os Oficiais que forem licenciados por 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 (noventa) intercalados serão automaticamente desligados do Quadro, salvo quando a licença for para tratamento de saúde, por solicitação do serviço público ou por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência da FBERJ.

§ 1° - Quando ocorrer a hipótese prevista neste artigo e desde que não seja pelos motivos acima descritos, o oficial só será reintegrado ao quadro na temporada seguinte.

§ 2° - Os pedidos de licença deverão ser solicitados com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art.15° - Quando um Oficial for afastado do quadro da FBERJ por qualquer dos motivos previstos nos Art. 10° e 14° e seu parágrafo 1° ou não tiver sido incluído no Quadro de Oficiais em uma temporada ou mais, só poderá ser reincluído no Quadro de Oficiais mediante requerimento à Presidência e após o parecer favorável do Diretor de Oficiais. Se do seu afastamento ao pedido de reinclusão tiverem ocorridos 12 (doze) meses ou mais, o Oficial será submetido ao exame de que trata o Art. 8°. E somente será reintegrado ao quadro após participação da Clínica de reciclagem e atualização realizada anualmente pelo departamento de arbitragem.

- A) - A reinclusão do Oficial na mesma categoria a que pertencia anteriormente ficará na dependência da nota obtida no exame de que trata o Art. 8º e que não poderá ser inferior a 7 (sete). Caso a nota obtida seja igual ou menor que 6.9 (seis ponto nove), o Oficial só poderá ser incluído na categoria inferior a que pertencia.
- B) A troca de função deverá acontecer, após aprovação na prova teórica e prática para a referida função. A prática serão 20 jogos como estágio.

Art.16º - O Oficial que for condenado pela Justiça Comum com sentença transitada e julgada será imediatamente excluído do Quadro de Oficiais pela Presidência da FBERJ, que comunicará esse fato ao TJD para as devidas providências.

CAPÍTULO IV DOS UNIFORMES

Art.17º - Os Oficiais da FBERJ usarão uniforme de conformidade com as Regras Oficiais:

- a) calça de cor preta
- b) camisa com o emblema da FBERJ, de acordo com determinação da Entidade
- c) meias pretas
- d) sapato tipo tênis de cor preta

§ 1º - Os Oficiais de Mesa usarão calça tipo “jeans” de cor preta, tênis ou sapato fechado preto e camisa de acordo com determinação da FBERJ.

§ 2º - O emblema da FBERJ será colocado no lado esquerdo da camisa, na altura do coração, e deverá ser usado pelos Oficiais em todas as competições promovidas pela entidade, independente da categoria do Árbitro ou do Oficial de Mesa.

§ 3º - Em hipótese alguma será permitido o uso do uniforme da FBERJ em jogos não promovidos pela FBERJ, tanto pelos Árbitros como pelos Oficiais de Mesa.

§ 4º - Não poderão ser usados quaisquer tipos de propagandas nos uniformes, salvo com a permissão da Presidência da FBERJ.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS OFICIAIS

Art.18° - Aos Oficiais inscritos na FBERJ é reconhecido o direito de atuarem em partidas oficiais ou amistosas de basquetebol, promovidas pela entidade.

Art.19° - Além do que prevê o Regimento Geral, são direitos dos Oficiais:

- a) ser promovido, na forma deste Regulamento
- b) receber as taxas de arbitragem que lhes são devidas por suas atuações nas competições, de acordo com a tabela aprovada pela Assembleia Geral ou a critério da Presidência da FBERJ em situação emergencial
- c) receber diploma de formação de Oficial, expedido pela FBERJ
- d) requerer a carteira de Oficial da Entidade
- e) ter livre ingresso em todas as competições de basquetebol dos filiados da FBERJ, mediante a apresentação da carteira de oficial atualizada
- f) ter transporte e hospedagem quando integrante de delegação da FBERJ ou de filiados da Entidade
- g) dirigir as competições de basquetebol para as quais for escalado
- h) levar a debate, nas reuniões de Oficiais, suas teses e propostas
- i) licenciar-se para tratamento de saúde e para tratar de assuntos de interesse particular, respeitado o que preceitua este Regulamento
- j) pedir licença para atuar em jogos de outra Federação
- k) ser indicado à CBB para promoção à categoria Nacional
- l) requerer sua reclassificação de Árbitro para Oficial de Mesa, mediante requerimento à Presidência da FBERJ, submetendo-se aos exames determinados no Art 8° e inclusão conforme o parágrafo único do Art. 15°
- m) solicitar inclusão na CBB como Árbitro regional

Art.20° - Além do que prevê o Regimento Geral, são deveres dos Oficiais:

- a) manter, em sua vida privada, conduta que imponha respeito à pessoa e confiança em sua atuação como Oficial.
- b) manter-se perfeitamente atualizado com as Regras Oficiais, Leis e Regulamentos que regem a prática do basquetebol e as Leis da FBERJ.
- c) apresentar-se, nas competições em que atuar, devidamente uniformizados, limpo e asseado com 1h de antecedência do horário marcado para a partida.
- d) comparecer pronto (uniformizado), quando escalado, nas quadras em que será realizada a competição, no mínimo, com 20 (vinte) minutos de antecedência.
- e) fazer com que todos aqueles que estejam diretamente ligados à competição cumpram, fielmente, as Leis e Regulamentos da FBERJ, bem como as Regras Oficiais.

- f) desde que devidamente autorizados e todas as vezes que atuarem fora de sua jurisdição, fazer, obrigatoriamente, relatório à FBERJ.
- g) fazer, obrigatoriamente, relatório do jogo e registrar todas as ocorrências extra-competição havidas durante a partida
- h) não comentar, principalmente nos locais de jogo, suas decisões ou de seus companheiros
- i) não dar entrevistas a qualquer órgão de imprensa sobre assuntos de aspectos técnico ou relativos a autoridades desportivas e dirigentes dos filiados da FBERJ
- j) não dar conhecimento, a quem quer que seja, de matéria da súmula do jogo
- k) não comentar a atuação de seus companheiros, sobretudo em público
- l) não usar gestos ou palavras de gracejo ou ofensivas com atletas, dirigentes, autoridades ou público em geral
- m) não chamar, sobre si, a atenção do público com exibições despropositadas, no exercício da arbitragem
- n) comparecer, obrigatoriamente, a todas as reuniões para as quais tenha sido convocado pela FBERJ
- o) não postar ou comentar em redes sociais suas preferências por times.
- p) não ingerir bebidas alcoólicas nos ginásios.
- q) não tirar fotos com jogadores ou qualquer membro de equipe dos clubes.
- r) não pedir materiais esportivos aos clubes.

Art.21° - As infrações de qualquer dispositivo do Art. 20° poderá acarretar o afastamento do Quadro de Oficiais da FBERJ, independente de qualquer punição que lhe seja imposta pelo TJD.

§ 1° - Se um oficial faltar a partida no qual foi escalado, e o jogo não acontecer por este motivo, o oficial arcará com pagamento total da taxa de arbitragem.

§ 2° - Se um oficial faltar a partida sem uma justificativa ao departamento de arbitragem, este mesmo terá uma suspensão de 1 (uma) semana, sendo recorrente serão 2 (duas) semanas e assim sucessivamente.

§ 3°- Se um oficial chegar atrasado na partida, sem comunicar ao departamento e sua equipe de trabalho, ele não irá trabalhar na partida.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS DE ARBITRAGEM

Art.22° - A critério da Presidência da FBERJ e de acordo com as suas categorias, os Oficiais poderão ter suas taxas de arbitragem reajustadas, anualmente, no mês de janeiro.

Parágrafo único - Os estagiários da Escola de Oficiais de Basquetebol, quando escalados em jogos oficiais, terão direito a receber um valor simbólico para realizar as funções até o término do estágio.

Art.23° - A critério da Presidência da FBERJ, as taxas de arbitragem dos Oficiais poderão ser classificadas em 7 (sete) grupos:

- a) SUB-13 - masculino e feminino
- b) SUB-14 - masculino e feminino
- c) SUB-15 - masculino e feminino
- d) SUB-16 - masculino e feminino
- e) SUB-17 - masculino e feminino
- f) SUB-19 - masculino e feminino
- g) SUB-22 - masculino e feminino
- h) ADULTO - masculino e feminino

Parágrafo único - As taxas de arbitragem dos Oficiais deverão ser pagas antes do início do jogo.

Art.24° - Nos jogos Interestaduais e Internacionais, as taxas de arbitragem deverão obedecer às designadas pela Confederação Brasileira de Basketball.

Art.25° - Nos jogos realizados fora do Município do Rio de Janeiro, além das taxas de arbitragem, correrão por conta do clube com o mando de quadra as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, se necessária, dos Oficiais escalados, independente do local de residência dos mesmos.

Parágrafo único - Havendo necessidade do reembolso das despesas, o mesmo deverá ser efetuado antes do início do jogo.

Art.26° - Nos jogos não iniciados por razões alheias à arbitragem ou suspensos pelo Árbitro e terminados em outra data e/ou quadra, as taxas de arbitragem deverão ser pagas tantas vezes quantas necessárias para realização ou conclusão dos mesmos.

Parágrafo único - Caberá ao clube causador da não realização ou conclusão da partida, de acordo com o relatório do Árbitro, a responsabilidade integral das taxas de arbitragem e demais despesas incidentes.

Art.27° - Nos jogos não realizados devido à falta de Oficiais, será de responsabilidade dos faltosos as taxas de arbitragem correspondentes aos Oficiais que estiverem presentes, bem como as despesas do clube visitante, a critério da Presidência da FBERJ.

§ 1° - Se um oficial faltar a partida sem uma justificativa ao departamento de arbitragem, este mesmo terá uma suspensão de 1 (uma) semana, sendo recorrente serão 2 (duas) semanas e assim sucessivamente.

§ 2° - Se um oficial chegar atrasado na partida, sem comunicar ao departamento e sua equipe de trabalho, ele não irá trabalhar na partida.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28° - Nenhum Oficial, quando escalado para atuar em competição oficial, poderá, dentro da equipe de arbitragem, trocar de função, salvo quando ocorrer motivo de relevância, estando sujeito, no entanto, à autorização do Árbitro da partida, que deverá relatar o fato e as causas ao Diretor de Oficiais.

Art.29° - Toda solicitação de arbitragem deverá ser feita diretamente à FBERJ, através do Diretor de Oficiais.

Parágrafo único - A FBERJ cobrará da taxa de arbitragem, a título de taxa de administração, o valor de 10% (dez por cento) constante da tabela em vigor, com exceção dos filiados que participam de seus campeonatos.

Art.30° - Todo Oficial, para atuar em competição de basquetebol que não seja da FBERJ, desde que não tenha sido escalado pelo Diretor de Oficiais, terá que solicitar, previamente, licença à FBERJ.

Parágrafo único - O não cumprimento deste artigo acarretará sanções ao Oficial infrator, impostas pelo Diretor de Oficiais.

Art.31° - As Regras Oficiais complementam o Regulamento de Oficiais naquilo que for omissivo ou contraditório.

Art.32° - O presente Regulamento de Oficiais entrará em vigor na data de sua publicação em Nota Oficial.

NORMAS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DE MESA À CATEGORIA ESPECIAL

De acordo com a deliberação da Assembleia Geral de 08 de janeiro de 1981 e publicada na Nota Oficial nº 006/81 de 09 de janeiro de 1981, foi aprovada, “Ad-referendum” da Assembleia Geral, a CATEGORIA ESPECIAL para os Oficiais de Mesa, que será regida como segue:

1) Somente poderá ser promovido à CATEGORIA ESPECIAL o Oficial de Mesa integrante da Primeira Categoria.

2) Além das condições necessárias para integrar o Quadro de Oficiais, previstas no Regulamento de Oficiais, o Oficial indicado para promoção à Categoria Especial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) estar em boas condições de saúde, em particular oftalmologicamente, e compatíveis com o exercício das funções de Oficial de Mesa.

b) estar perfeitamente atualizado com as Regras Oficiais do Basquetebol e Leis da FBERJ, no que concerne ao desempenho de suas atividades

c) não ter cometido mais de 2 (dois) erros de direito no exercício de qualquer função de Oficial de Mesa

d) ter se destacado no desempenho das funções de Oficial de Mesa pela colaboração com a equipe de arbitragem, pontualidade, assiduidade aos jogos para os quais foi escalado, seriedade no exercício daquelas funções e respeito às autoridades esportivas

e) pertencer ao Quadro de Oficiais há mais de 10 (dez) anos, em plena atividade, e integrado, no mínimo,

f) não ter sido penalizado nos 3 (três) anos anteriores ao ano da promoção.

3) Caberá ao Diretor Técnico indicar à Presidência da FBERJ os Oficiais aptos à promoção, por proposta do Diretor de Oficiais.

4) Será promovido o Oficial de Mesa que contar com a aprovação unânime do Presidente da FBERJ, do Diretor Técnico e do Diretor de Oficiais, além de atingir a nota mínima de 8 (oito) nos exames a que for submetido.

5) Fica estabelecido que 8 (oito) é o número máximo de Oficiais de Mesa integrantes na Categoria Especial.

6) Para a Categoria Especial será estabelecida uma taxa de arbitragem imediatamente superior à prevista para a Primeira Categoria, devendo ser observada, para sua fixação, a mesma

proporção que se verifica para as taxas de arbitragem de árbitros de Primeira Categoria e Categoria Nacional.

7) A presente Norma entrará em vigor na data de sua publicação em Nota Oficial.